

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 16/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre denominação de via pública urbana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil **NEY MARQUES DIAS**, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa, doravante a denominar-se "Rua Antoniel Borges Brandão", a via pública antes indicada como "transversal sem nome no Bairro Joaquim Brandão".

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos, à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A - EMBASA, à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e à Telemar Norte Leste S.A;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 27 de junho de 2018.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1